

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 035/2015

Dispõe sobre a compensação da gratuidade de atos praticados pelo Registrador Civil das Pessoas Naturais e ainda não compensados.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e no Ato Normativo nº 011, de 16 de agosto de 2005, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em **reunião ordinária do dia dezoito de novembro de 2015**,

RESOLVE:

Art. 1º. A compensação dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais, no período compreendido entre os meses de **outubro de 2002 a março de 2003**, e alusivos às primeiras vias de certidões ainda não compensadas, mas referentes a nascimentos e óbitos já compensados, nos termos do § 3º do art. 1º do Ato Normativo nº. 011/2005, e na forma do art. 37, inciso I, é feito mediante as seguintes condições:

I — a Câmara de Compensação, em razão das compensações já feitas a título de nascimentos e óbitos, processará e pagará o respectivo valor global até o dia **9 de dezembro de 2015**;

II — a compensação de que cuida o *caput* tem seu valor fixado em **R\$ 16,33** (dezesesseis reais e trinta e três centavos)

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2015.

Adriana Patrício dos Santos

Coordenadora da Comissão Gestora